



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0033.072579/2022-49

REGÃO ELETRÔNICO N.º 470/2022/KAPPA/SUPEL/RO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos para Atender atividades Administrativas desta SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS.

DA ADMISSIBILIDADE

O pedido da empresa **Condor Serviços (0037011191)**, foi encaminhado, via e-mail, no dia **29/03/2023**. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural esta pré-agendada para o dia **11/04/2023 às 10:00 horas** (horário de Brasília), informamos, portanto, que restam recebido e conhecido o pedido por reunir a hipótese legal intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo ele **tempestivo**.

Informamos que por se tratar de esclarecimento quanto ao Termo de Referência da licitação, o processo administrativo fora encaminhado à SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, tendo como documento de resposta os despachos (ID 0037020409).

DOS PEDIDOS

Condor Serviços (0037011191)

Questionamento 1

1- O item 04 exige a potência para o veículo de “não inferior a 109 CV”, perguntamos se este requisito será para ambos os combustíveis(álcool e Gasolina), ou poderá ser para somente um dos combustíveis

Resposta SEJUS-NUCOM

em relação a potência indicada ao item 4.0 referente ao VEÍCULO TIPO HATCH motor 1.0 a 1.4 com motorização não inferior a 109 cavalos de potência, INFORMO que a referida cavalagem é para parâmetro de potência, independente do tipo de combustível, dessa forma se o veículo ofertado tiver a referida motorização e potência de 109 cavalos em pelo menos um dos combustíveis para carro flex, seja álcool ou gasolina, o referido veículo terá atendido as especificações técnicas proposta.

Questionamento 1

2-Referente à exigência mínima de qualificação técnica está correta a seguinte análise que para o item 01, será solicitado conforme valor anual estimado atestado(s) de capacidade técnica com mínimo de 06 meses de vigência contratual e quantidade mínima de 10% de 06 veículos que resultaria em 0,6 ou seja 01 veículo

Resposta: Considerando, sua solicitação no quesito 2, esta correta vossa interpretação.

Conforme o item 28.5 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência, Anexo I do edital.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 186/SUPEL/GAB, de 28/11/2022, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, levando em conta às informações trazidas à baila pela Pasta interessada e esta Pregoeira julga-se sanado os pedidos de ESCLARECIMENTO

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (69)3212-9272, e-mail: supel.kappa@gmail.com

Porto Velho/RO, 31 de março de 2023.

Izaura Taufmann Ferreira
Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL
Matrícula 300094012



Documento assinado eletronicamente por **Izaura Taufmann Ferreira, Pregoeiro(a)**, em 31/03/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037065102** e o código CRC **845422FC**.